

Vogais efectivos:

Joaquim da Rocha Moreira (secretário da Junta de Freguesia).
Manuel Fernandes Pinheiro (tesoureiro da Junta de Freguesia).

Vogal suplente:

Maria Lucinda Caldeira Reis Rocha (assistente técnica da Junta de Freguesia).

11.2 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das classificações parciais e finais a atribuir, incluindo o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e demais disposições sobre o presente procedimento concursal, constam das actas de reuniões de júri, que se encontram à disposição dos interessados, na secretaria da Junta de Freguesia de Canedo, sendo facultados sempre que solicitados.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através de notificação pessoal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma referido.

30 de Abril de 2009. — O Presidente, *Manuel de Jesus*. 301798503

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRELOS

Edital n.º 522/2009

Amílcar Pereira Ventura, presidente da Junta de Freguesia de Castrelos, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Castrelos, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Outubro de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 13 de Dezembro de 2008.

Brasão: escudo de prata, torre sineira de dois arcos de negro, realçada de ouro, rematada por cruz entre dois pináculos, com sinos com seus cabeçotes de verde; em chefe, três pardais de negro, realçados de ouro e animados de vermelho, alinhados em faixa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CASTRELOS».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Castrelos — Bragança».

13 de Maio de 2009. — O Presidente, *Amílcar Pereira Ventura*. 301791683

JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE

Aviso n.º 9960/2009

Torna-se público que por meu despacho datado de 08 de Maio de 2009 e nos termos do artigo da Lei n.º 23/2003 de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, foi determinado renovar pelo prazo de 1 ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com o indivíduo abaixo mencionado, nas datas e para desempenhar as funções, que seguem se indica:

Paulo Jorge de Oliveira Alves — Pintor — 16 de Maio 2009-05-11

11 de Maio de 2009. — O Presidente, *Fernando Manuel da Costa Rosa*. 301780578

JUNTA DE FREGUESIA DE PONTINHA

Aviso n.º 9961/2009

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de três postos de trabalho da Carreira de Assistente Técnico. — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se público que, por Despacho n.º 40/2009, de 4 de Maio de 2009, do Presidente da Junta de Freguesia da Pontinha, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a ocupação de três postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de 6 meses, na carreira de assistente técnico.

1 — A legislação aplicável neste procedimento concursal é a Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — O procedimento concursal é válido para os postos em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação aplicável.

3 — Os candidatos aprovados no procedimento concursal exercerão funções na freguesia da Pontinha.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a Junta de Freguesia da Pontinha e terá lugar mediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Apresenta-se a concurso três postos de trabalho onde são desenvolvidas as seguintes actividades, de acordo com o mapa de pessoal aprovado:

Referência A: Função de natureza executiva de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, na área da Secretaria e Atendimento Público. (1 posto de trabalho).

Referência B: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de Apoio ao Presidente, Secretariado e órgão executivo e deliberativo da Freguesia (2 postos de trabalho).

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Específicos: Os candidatos deverão possuir o 12.º Ano de escolaridade.

6.3 — No presente procedimento existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — No presente procedimento concursal, não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, sendo o respectivo recrutamento efectuado nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.1 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Pontinha, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Forma: A formalização das candidaturas deverá ser efectuada em impresso próprio, disponível no site da Junta de Freguesia da Pontinha, onde deve constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento do procedimento concursal objecto da candidatura, com a indicação da carreira, categoria e actividade

caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e natureza da relação jurídica de emprego;

b) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, n.º e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, estado civil, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem ser susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de constituição da relação jurídica de emprego público, previstos no artigo 8.º da LVCR.

9.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae actualizado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a experiência profissional com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional;

b) Documento comprovativo de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da experiência profissional e formação profissional

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão;

e) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;

f) Documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

g) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

9.2 — O formulário bem como os documentos atrás referidos deverão, até o termo do prazo fixado, ser remetidos por correio, com aviso de recepção, expedidos para a Junta de Freguesia da Pontinha, Av. 25 de Abril, n.º 22 A, 1675-183 Pontinha, ou entregues pessoalmente, contra recibo, na mesma morada durante as horas normais de expediente.

10 — Nos termos do disposto nos artigos 39, n.º 2, 53.º, n.º 2 da LVCR e 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios serão os seguintes:

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

10.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.2 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.3 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 3 e 34.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, a classificação final (CF) resultará da média simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40\% AC + 0,60\% EAC$$

10.4 — De acordo com os n.ºs 12 e 13 do artigo 18 da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num método.

11 — O presente procedimento terá a seguinte composição do Júri:

Presidente: O Vogal, Victor Manuel Leal Pereira

1.º Vogal Efectivo:

O Secretário, Rui Manuel Andrade Teixeira, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal Efectivo: O Vogal, Alcino Rios Tavares

1.º Vogal Suplente: O Vogal, José da Costa Gonçalves

2.º Vogal Suplente: A Coordenadora Técnica, Maria Manuela do Carmo Soares Martins

12 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Junta de Freguesia da Pontinha, é publicada na página electrónica da Junta de Freguesia da Pontinha (www.jf-pontinha.pt).

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia da Pontinha (www.jf-pontinha.pt) e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, no Jornal Nova Odivelas.

14 de Maio de 2009. — O Presidente, José Francisco Guerreiro.
301796673

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Regulamento n.º 211/2009

Regulamento

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, Presidente do Conselho de Administração, faz saber que por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão de 24 de Abril de 2009, sob proposta da Câmara Municipal, cuja deliberação foi tomada em reunião ordinária de 17 de Março de 2009, foi aprovada a versão definitiva do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, que entrará em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*. O referido regulamento encontra-se disponível nos serviços de atendimento destes Serviços, durante o horário de expediente e na página electrónica em sma.cm-abrantes.pt.

11 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque.

Regulamento de resíduos sólidos urbanos do município de Abrantes

Préambulo

O presente regulamento vem substituir o Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Urbana aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 31 de Março de 2000 e pela Assembleia Municipal de Abrantes de 14 de Abril de 2000, promovendo-se a revisão e actualização daquele documento face a uma nova realidade relativa à gestão do sistema de resíduos sólidos urbanos do Município de Abrantes.

Assim, ao abrigo do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é aprovado, para vigorar no Município de Abrantes, o Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Enquadramento legal

Nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os Regulamentos do Município com eficácia externa (art. 64.º n.º 6, alínea a).